Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total Euro (€)
Número de prémios	Valor do prémio Euro (€)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção Euro (€)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção Euro (€)	Valor no bilhete Euro (€)	
54	500,00	540	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio . . .	270	50,00	250,00	27 000,00
54	250,00	540	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio . . .	270	25,00	125,00	13 500,00
120	250,00	1 200	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequênciasque, para o efeito, se hão-de formar.	600	25,00	125,00	30 000,00
420	150,00	4 200	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das sete sequênciasque, para o efeito, se hão-de formar.	2 100	15,00	75,00	63 000,00
540	150,00	5 400	15,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio.	2 700	15,00	75,00	81 000,00
1 080	100,00	10 800	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	5 400	10,00	50,00	108 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
5 400	50,00	54 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio.	27 000	5,00	25,00	270 000,00
11 998	50,00	119 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação.	59 990	5,00	25,00	599 900,00
				Valor total dos prémios				2 100 000,00

11 de Agosto de 2010. — O Administrador Executivo, *José Pires Antunes.*

303754515

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15631/2010

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde de 21 de Setembro de 2010:

Patrícia Maria Menezes Pinto, Enfermeira Graduada, pertencente ao mapa de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., autorizada a cedência de interesse público para desempenho das mesmas funções no ACES Baixo Mondego II. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Coimbra, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel.*

203791532

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Contrato n.º 660/2010

Contrato-programa

Face às necessidades da população, a criação e a construção de um equipamento de apoio à saúde tornou-se numa das medidas prioritárias a adoptar nesta área do Município de Vila Franca de Xira.

Considerando que o Município de Vila Franca de Xira, se compromete a ceder, em regime de direito de superfície, um terreno com a área de 2 967, 44 m^2, sito na Rua António Lúcio Baptista, em Vila Franca de Xira, constituído por um prédio, propriedade do Município, com a área de 1 480,00 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 21.º da secção O e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira, pela ficha 01403 da freguesia de Vila Franca de Xira e a restante área (1 487,44 m^2) a desanexar do prédio, propriedade do Município, com a área total de 9 150,00 m^2, sito na freguesia de Vila Franca de Xira e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira, pela ficha n.º 00359.

Considerando que o referido terreno reúne as condições adequadas à construção do edifício destinado à instalação do Centro de Saúde de Vila Franca de Xira, contribuindo deste modo, para a modernização das suas infra-estruturas sociais, numa perspectiva de colaboração e cooperação entre estas duas entidades públicas, na concretização das suas atribuições no domínio da saúde.

Atendendo ainda à preocupação primordial da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. que é a melhoria das condições na prestação de cuidados de saúde aos utentes, competirá a esta entidade, através do seu Conselho Directivo, adoptar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde e ao pleno aproveitamento dos recursos materiais existentes, nomeadamente, através da celebração de contratos-programa com as autarquias locais;

Assim, ao abrigo e nos termos do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 5.º, n.º 1, alínea *n*), do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, entre:

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Senhor Dr. António Manuel Gomes Branco, como Primeira outorgante, e

O Município de Vila Franca de Xira, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 506 614 913, com sede na Praça Afonso de Albuquerque, N.º 2, em Vila Franca de Xira, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Senhora Dra. Maria da Luz Rosinha, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Oeiras, adiante designado, como Segunda outorgante,

É celebrado, o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação técnica e financeira para a construção do edifício destinado à instalação do Centro de Saúde de Vila Franca de Xira.

Cláusula 2.ª

Dono da obra

O Município de Vila Franca de Xira será o dono da obra, nos termos do presente contrato.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato e execução da obra

1 — Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2010, salvo se ocorrerem atrasos na execução da obra e no cumprimento das obrigações de financiamento, por parte da Primeira outorgante.

2 — O processo de construção do edifício onde será instalado o Centro de Saúde de Vila Franca de Xira terá início durante o ano de 2009 e deverá concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — A Primeira outorgante cabe:

a) Elaborar e fazer aprovar o Programa Funcional;

b) Fornecer todos os elementos dos projectos necessários ao lançamento da empreitada de construção do edifício destinado à instalação do Centro de Saúde de Vila Franca de Xira;

c) Designar conjuntamente com o Segundo outorgante, os elementos, que integrarão as comissões de abertura e análise de propostas da empreitada, e da comissão de fiscalização e de acompanhamento;

d) Financiar a totalidade dos encargos da construção do edifício, em consideração do enquadramento previsto no POC MS (Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde) através da correspondente conta de transferência de capital concedidas, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 5.ª

2 — Ao Segundo outorgante cabe a responsabilidade de execução material, no âmbito do presente contrato:

a) Elaborar e fazer aprovar o projecto de construção do edifício, incluindo estudos prévios e projectos de execução das diferentes especialidades, sujeitando, nas suas diferentes fases, à aprovação da Primeira outorgante;

b) Elaborar e fazer aprovar os projectos de licenciamento das instalações técnicas especiais;

c) Assegurar o financiamento decorrente da elaboração da totalidade dos projectos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 da presente cláusula;

d) Lançar a obra a concurso, nele incluindo a construção e os arruamentos estacionamentos e as infra-estruturas e respectivas ligações de água, esgotos, electricidade e telefone, bem como os arranjos exteriores ao lote de terreno e adjudicá-la, após parecer prévio pela Primeira outorgante, do relatório final da comissão de análise de propostas;

e) Assegurar a cobertura financeira para execução dos arruamentos, estacionamentos e as infra-estruturas e respectivas ligações de águas, esgotos electricidade e telefone, bem como dos arranjos exteriores ao lote de terreno a edificar e a sua posterior manutenção;

f) Requerer à Primeira outorgante a designação e indicação dos elementos referidos na alínea *c*) do n.º 1 da presente cláusula, com a devida antecedência, que não deverá ser inferior a dez dias úteis;

g) Assegurar a liquidação de todas as facturas que sejam apresentadas pelo empreiteiro, nos termos legais;

h) Assegurar a fiscalização da empreitada, através de uma equipa pluridisciplinar.

Cláusula 5.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total estimado da obra é de € 2. 000. 000,00 (dois milhões de euros), com IVA incluído.

2 — A comparticipação financeira global do projecto é assegurada em 100 % pelo Ministério da Saúde, através do PIDDAC relativo aos anos de 2009 e 2010 da Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, I. P., segundo o seguinte escalonamento financeiro:

2009 — € 770.000,00 (Setecentos e setenta mil euros);
2010 — € 1 230 000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil euros).

3 — O Segundo outorgante assegurará a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra, decorrente de trabalhos adicionais que excedam os erros e omissões do projecto, aprovados pela primeira outorgante e eventuais alterações não solicitados pelo mesmo.

4 — Ao Segundo outorgante caberá ainda a responsabilidade de execução financeira presentemente acordada.

5 — O Segundo outorgante será reembolsado do valor da obra adjudicado, de acordo com os autos de medição, visados pela fiscalização da obra e confirmados pela comissão de acompanhamento, no limite máximo do valor previsto no n.º 1 da presente cláusula, mediante a apresentação das correspondentes facturas e documentação de quitação de despesa.

6 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá a Primeira outorgante, autorizar a concessão de adiantamentos na observância das disponibilidades financeiras do momento.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato programa será constituída por uma comissão composta por um representante de cada um dos outorgantes e terá como funções, designadamente:

a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato programa, desde a adjudicação até à conclusão da obra, avaliando a programação dos investimentos envolvidos;

b) Acompanhar a execução da obra;

c) Elaborar relatórios, de periodicidade trimestral, sobre a execução do contrato programa tendo em especial atenção a execução material e financeira. Deverá analisar os desvios em relação à programação inicial e as suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 7.ª

Propriedade

O edifício destinado ao Centro de Saúde de Vila Franca de Xira será propriedade da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Cláusula 8.ª

Publicidade do financiamento e apoio técnico

O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério da Saúde através do PIDDAC da Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, I. P.

Cláusula 9.ª

Resolução

1 — O incumprimento, por uma das partes das obrigações decorrentes do presente contrato-programa confere à contraparte a faculdade de o resolver.

2 — A resolução será comunicada ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data que a resolução deva produzir efeitos.

Cláusula 10.ª

Revisão

O presente contrato-programa poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias.

Cláusula 11.ª

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes.”

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, *António Manuel Gomes Branco*. — A Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Maria da Luz Rosinha*.

203794602

Despacho (extracto) n.º 15632/2010

Por despacho da Directora Executiva do ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela, de 27 de Julho de 2010, proferido por delegação de competências:

Micaela Paula Gonçalves Abreu Prado, Enfermeira Graduada, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal-